



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 060 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do processo de transformação de reservar legais em áreas verdes nas expansões urbanas, para atendimento ao previsto na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a localização de um imóvel em perímetro urbano, sem a conversão do seu registro no cartório para imóvel urbano, não extingue as suas obrigatoriedades como imóvel rural, incluindo a necessidade de manutenção da reserva legal, conforme determina o Art. 19 da Lei Federal n° 12.651/2012.

Considerando que, conforme o referido artigo, a partir do registro do imóvel como urbano no cartório de imóveis, a reserva legal é automaticamente extinta, e sua área seguirá a regulamentação local;

Considerando que é dos municípios a competência para a realização dos procedimentos de parcelamento do solo para fins urbanos, assim como a definição das áreas verdes e seu regime de proteção.

Considerando que, o Art. 25 da Lei Federal n° 12.651/2012, estabelece como um dos instrumentos para o estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das áreas verdes urbanas a transformação das reservas legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

DECRETA:

Artigo 1º - O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

Artigo 2º - Considera - se área verde urbana os espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

Artigo 3º - O presente decreto regulamenta a transformação de reservas legais em áreas verdes urbanas, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, na implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 17/08/22

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal